



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2781, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Altera inciso XX do art. 2º da Lei Ordinária nº 2537 de 2011 e dá outras providências."

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o inciso XX do art. 2º da Lei Ordinária nº 2.537 de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

....

XX – Realizar anualmente, em conjunto com as demais Secretárias Municipais, os projetos:

I – AMOR DE MÃE: oferecendo a todas gestantes propostas inovadoras, atendendo desde a gravidez até o pós-nascimento do bebê, com equipe multidisciplinar, composta por profissionais da rede e/ou voluntários, com o intuito de informar as gestantes de nosso município, com conteúdo a ser definido em decreto do executivo municipal.

II – AMOR DE PAI: oferecendo aos pais do bebê, atendendo às gestantes e o papai, através de propostas inovadoras, atendendo desde a gravidez até o pós-nascimento do bebê, com equipe multidisciplinar, composta por profissionais da rede e/ou voluntários, com o intuito de informar o papai de nosso município, com conteúdo a ser definido em decreto do executivo municipal.

III – BAZAR MUNDO MÁGICO DO BEBÊ: oferecendo às gestantes em situação de vulnerabilidade o prazer de escolher o enxoval de seu bebê, sem custo, utilizando o bônus fornecido pelo Fundo Social de Solidariedade, com o objeto de proporcionar dignidade e humanização às gestantes, com regulamentação a ser definido em decreto do executivo municipal.

~~XX— Realizar anualmente, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, o evento Curso de Gestantes: Mamãe e Bebê, que passa a fazer parte do calendário de eventos municipais, onde serão realizados eventos, palestras e parcerias com o intuito de informar as gestantes de nosso~~



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

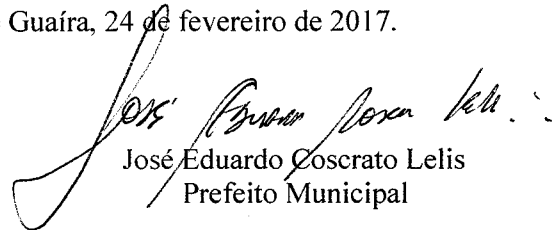


~~município, com conteúdo a ser definido em decreto do Executivo Municipal.~~

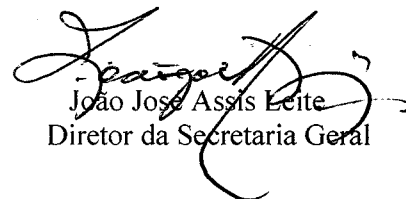
Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Anual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guairá, 24 de fevereiro de 2017.


José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.


João José Assis Leite
Diretor da Secretaria Geral